LEI 663/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de uma área de terreno de 18.150 m^2, de propriedade de Vitor Eufrásio de Carvalho.

Artigo 2° - O terreno será destinado a produção de lotes, para se construir casas populares à famílias de baixa renda.

Artigo 3° - As despesas que houver com a aquisição de que trata o artigo anterior serão financiadas junto a Caixa Econômica Federal.

Artigo 4° - A aquisição do imóvel será efetuada mediante prévia avaliação que será feita por uma Comissão designada legalmente.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 25 de Julho de 1.997.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL